

## ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA

### ATA NÚMERO 157

Às quinze horas e trinta minutos do dia 23 de janeiro de 2025, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se, em caráter ordinário, o Comitê de Auditoria Estatutário da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, por meio de vídeo conferência, a Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, o Sr. Maurício de Moura e o Sr. Luiz José Nogueira Lima. Foi declarada aberta a reunião do COAUD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PAUTA FIXA (AUDIN):**

**1.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1490/2024-38 (CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório de Consultoria nº 02/2024 (GT), com objetivo de: a) sugerir melhorias na avaliação e na autoavaliação da transparência ativa da TRENSURB, promovendo junto à gestão a melhoria nas divulgações obrigatória e voluntária, à luz da legislação pertinente; e, b) apoiar a Direção no processo de gestão, controle e mitigação de riscos relacionados à Lei de Proteção de Dados, à luz da legislação pertinente. Quanto aos resultados, destacou que referente a Transparência Ativa há necessidade de institucionalizar um processo formal de monitoramento de informações disponíveis no site da TRENSURB, a fim de atender ao princípio da Transparência na administração pública. Como sugestão, para auxiliar nesse processo, a AUDIN apresentou uma planilha resumo contendo os pontos tocantes à TRENSURB, com base na Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública, no Guia de Transparência Ativa da CGU, no Guia de Padronização de Informações das Empresas Estatais nos Portais da Internet do SEST e nas avaliações realizadas pelo TCU e CGU. Quanto a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), há necessidade de nomeação do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (*Data Protection Officer - DPO*), conforme disposição legal no art. 41, da Lei 13.709/2018 e a necessidade de implementação de modelo estruturado de um programa de governança de privacidade no âmbito da TRENSURB, a fim de se alcançar a conformidade com a LGPD. Como sugestão, para auxiliar neste processo, a AUDIN apresentou uma modelo contendo um resumo dos principais pontos tocantes à TRENSURB, com base no Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade, emitido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Por fim, informou que a AUDIN se colocou à disposição para apresentação e discussão dos encaminhamentos e documentos disponibilizados ao GT da LGPD e empregado designado para tratar dos aspectos de transparência. Frente ao exposto, o COAUD se mostrou satisfeito em relação ao relatório apresentado pela AUDIN e recomendou que a DIREX desenvolva um plano de ação acerca do tema, visando atender os aspectos legais, bem como mitigar os riscos que envolvem a matéria. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2024-17 (RELATÓRIO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório nº 469/2024 (Contratos e Convênios), cujo objetivo foi de analisar os procedimentos de gestão e controle dos contratos e convênios sob os aspectos de conformidade, gestão de riscos e controles internos. Ato seguinte, reportou os achados e recomendações exarados pela AUDIN. Destacou o achado 2.8 Qualificação dos gestores de contratos – controles internos, onde é verificada a necessidade de desenvolvimento de uma capacitação direcionada a TRENSURB e que envolva aspectos de controles e normativos internos, com o intuito de evitar a reincidência de falta de controles e não conformidade observadas na gestão contratual. Ademais, a AUDIN informou que as recomendações serão incorporadas ao processo de monitoramento contínuo da AUDIN para acompanhamento dos planos de providências. Frente ao exposto, o COAUD se mostrou satisfeito em relação ao relatório apresentado pela AUDIN. **1.3) PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 2361/2024-67 (RELATÓRIO DA BILHETAGEM ELETRÔNICA):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório nº 470/2024 (bilhetagem), cujo objetivo foi avaliar o funcionamento e a confiabilidade do sistema de Bilhetagem Eletrônica da TRENURB. Ato seguinte, reportou os achados e recomendações exarados pela AUDIN. Destacou a necessidade da realização de cotejamento periódico entre os relatórios operacionais (utilização por usuário) e financeiro (apuração da receita) de modo a assegurar adequada transparência e confiabilidade do processo. Ademais, a AUDIN informou que as recomendações serão incorporadas ao processo de monitoramento contínuo da AUDIN para acompanhamento dos planos de providências. Ante ao exposto, o COAUD se mostrou satisfeito em relação ao relatório apresentado pela AUDIN e recomendou que a TRENURB (DIREX) avaliasse a implantação de ferramenta (ex.: *Business Intelligence* - BI) para utilização da base de dados disponível para TRENURB, com vista a melhorar a análise dos dados e qualificação das informações disponibilizadas. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0943/2024-17 (CONSULTORIA – CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS):**

A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório de Consultoria nº 01/2024 (GT), cujo objetivo foi de apoiar à Alta Administração nos processos de gestão, controle e mitigação de riscos dos projetos estratégicos definidos para atender as demandas da Empresa no contexto de calamidade pública, com utilização do crédito extraordinário previsto na MP nº 1.218/2024. Ato seguinte, informou que a consultoria, nos moldes do termo de compromisso nº 01/2024, foi concluída e que o Relatório foi disponibilizado ao GT. As recomendações foram apresentadas por esta na reunião do GT de 06/01/2024, as quais devem ser observadas na continuidade das ações do grupo. Relatou, ainda, que outras sugestões e recomendações foram reportadas diretamente em reunião do GT no curso da consultoria ou por meio de nota técnica. Na sequência, informou que por solicitação da coordenação do GT, ratificada pela Presidência, a Chefe da AUDIN continua acompanhando as reuniões do grupo, a fim de contribuir com as discussões e encaminhamentos necessários aos projetos da segunda fase, no entanto, destacou que a participação da AUDIN é pontual na reunião, sem desdobramento de acompanhamento dos processos como ocorria na consultoria. Frente ao exposto, os membros do COAUD concordam com a continuidade do acompanhamento das reuniões do GT, por parte da Sra. Maria Cecília da Silva Brum, entendendo que é de suma importância a continuidade da consultoria para segunda fase das contratações e solicitaram que AUDIN fizesse análise para alocação de horas no PAINT 2025 a fim de assegurar a extensão da atividade de consultoria aos projetos da segunda fase. Por fim, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum informou que fará uma análise da programação do PAINT para atender à solicitação do COAUD e irá dividir com o CONSAD, visto a necessidade de aprovação deste para a referida extensão da atividade. Por fim, o COAUD se mostrou satisfeito em relação ao trabalho de consultoria realizado pela AUDIN. **1.5) APRESENTAÇÃO DA PRÉVIA DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT) 2024:** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou a prévia do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) da TRENURB. Ato seguinte, expôs, de forma detalhada, todas as peças integrantes do Relatório. Por fim, relatou que disponibilizará aos administradores da Empresa os formulários de avaliação e, tão logo receba os retornos, será concluído o RAIN 2024. Ante ao exposto, o COAUD se mostrou satisfeito em relação ao Relatório apresentado pela AUDIN. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 12/02/2025, às 15:31, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 12/02/2025, às 17:17, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Moura, Usuário Externo** em 12/02/2025, às 19:07, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz José Nogueira Lima, Usuário Externo** em 12/02/2025, às 23:12, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0652953** e o código CRC **BCD3E30F**.

---

0000958.00000363/2025-01

0652953v2